

**PARECER DA COMISSÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA,
ADOLESCENTE E JUVENTUDE.**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **336/2021** de autoria do Vereador Léo Contador.

RELATÓRIO: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE INCLUSÃO ESCOLAR "ABA" PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE AUTISMO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo a inclusão escolar do sistema ABA- Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), de forma que, cada unidade escolar disporá de um psicólogo e de dois estagiários para até 4(quatro) indivíduos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A aplicação do ABA- Análise do Comportamento Aplicada, é um conjunto de técnicas e procedimentos no campo da psicologia comportamental, que visa uma “aprendizagem sem erro”, trabalhando com reforço do comportamento positivo, com intuito de desenvolver as habilidades necessárias para que o indivíduo se torne independente,



Vitor Braz

Marcelo Antonio

devendo ser aplicado o mais precoce possível, para que assim, as crianças e adolescentes, possam ser beneficiados diretamente.

Com tal medida, será possível integrar as crianças na comunidade a qual ela faz parte, fazendo a intervenção planejada e cuidadosa, realizando a adequação do método de acordo com as dificuldades e necessidades de cada um.

Logo, não há nenhum óbice que impeça a tramitação da matéria, haja vista sua extrema importância no contexto escolar e no desenvolvimento das crianças e adolescentes, portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo o método mais eficaz e, inclusive, já aplicado por outros países, em virtude de sua alta taxa de sucesso.

É importante frisar que, é direito da criança e do adolescente autista o ingresso escolar regular, e, por meio da aplicação do método "ABA", que é tema do projeto de lei supramencionado, será possível permitir ao autista uma vida independente e integrada à comunidade.

Manoel Antônio

Vitor Braz

[Signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

CONCLUSÃO: A COMISSÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE, em análise do Projeto de Lei nº **336/2021**, no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Câmara Municipal de Betim, 20 de setembro de 2021.

Vitor Braz

**Vitor Braz Marianelli
(Relator)**

Roberto Carlos da Silva
Roberto Carlos da Silva- Presidente

☒ Favorável

☐ Contrário

Ângela Maria dos Santos Abramo
Ângela Maria dos Santos Abramo - Membro

☒ Favorável

☐ Contrário

Erasmoo Carlos Oliveira da Silva
Erasmoo Carlos Oliveira da Silva- Membro

☒ Favorável

☐ Contrário

Marcos Antônio Rodrigues
Marcos Antônio Rodrigues - Membro

☒ Favorável

☐ Contrário